Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

2178

Processo 136 Autor Órgão Especial, aliás, Executivo

SÚMULA Crédito Suplementar

Recebido em 23 / 12 / 1966

Em expediente 23 / 12 / 1966

Assistente da Câmara

1.º Secretário

Á COMISSÃO DE em ... / ... / 19...

À COMISSÃO DE em ... / ... / 19...

Á COMISSÃO DE em ... / ... / 19...

Presidente

Urgencia em 23/12/966.

1.ª discussão

Em ... / ... / 19...

1.º Secretário

2.ª discussão

Em ... / ... / 19...

1.º Secretário

Aprovado em 3.ª discussão

Em 23 / 12 / 1966

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em ... / ... / 19...

Encaminhado em ... / ... / 19...

Presidente

Assistente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 283

DATA: 22 de dezembro de 1.966.

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar em refôrço de verbas existentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar de Cr$ 76.617.747 (Setenta e seis milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e - sete cruzeiros), em refôrço das verbas constantes na Lei de Meios, conforme especificação:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO
Serviço Municipal de Estrs.de Rodagem

3.0.0.0.4.2	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.4.2	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.4.2	Pessoal	
3.1.1.1.4.2	Pessoal Civil	
	i)-Venctos.extranumerários.	3.667.435
	j)-Pessoal Jornaleiro	110.500
	k)-Diárias	1.973.590
3.1.2.0.4.2	Material de Consumo	
	a)-Matérias-primas e material para serviços diversos	2.108.455
	b)-Combustíveis e Lubrificantes	14.044.173
	c)-Peças e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos	8.208.997
3.1.3.0.4.2	Serviços de Terceiros	
	a)-Consertos e conservação- de bens móveis	730.230
3.1.4.0.4.2	Encargos Diversos	

Continuação Fls. 1 ...

	a)-Despesas miudas de - pronto pagamento ...	4.450	
	b)-Desmataçaõ e Roçadas Marginais das Estradas	275.370	
4.0.0.0.9.2	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.9.2	Investimentos		
4.1.2.0.9.2	Equipamentos e Instalações		
	b)-Aquisição de 1 Pá Carregadeira	22.580.830	53.704.030
	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	ENSINO PRIMÁRIO		
3.0.0.0.6.1	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.6.1	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.6.1	Pessoal		
3.1.1.1.6.1	Pessoal Civil		
	b)-Venctos.Professores-Nomeados	4.105.875	
	c)-Venctos.Professores-Contratados	17.403.600	
3.1.3.0.6.1	Serviços de Terceiros		
	a)-Transportes e Carretos	447.778	
3.1.4.0.6.1	Encargos Diversos		
	a)-Despesas miudas de - pronto pagamento ...	53.787	
	b)-Auxílio para estudantes	12.815	
4.0.0.0.6.1	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.6.1	Investimentos		
4.1.1.0.6.1	Obras Públicas		
	a)-Construção de prédios escolares	889.862	22.913.717
	T O T A L		Cr$ 76.617.747

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do presente Crédito Suplementar, poderá o Órgão Executivo utilizar o produto do Artigo 15 e 20, referente ao exercício de 1.965 e o Impôsto Territorial Rural do corrente exercício.

Continuação Fls. 2 ...

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 22 de dezembro de 1.966.

H Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL